



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025**  
**EDITAL Nº 133/2025**  
**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006**, e demais normas aplicáveis, no modo de **DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a "Aquisição de itens de cama, mesa e banho para uso do Departamento de Assistência Social e Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Cananéia/SP no decorrer dos próximos 12 meses", o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** das 16h do dia 11/11/2025 até as 09h do dia 25/11/2025.

**Abertura de Propostas iniciais:** 14h do dia 25/11/2025.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 14h do dia 25/11/2025.

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

**OBS:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Valor estimado desta licitação:** R\$ 40.280,75 ( quarenta mil, duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

**Fonte de Recursos:** Próprio, federal e estadual.

**Local de Consulta do Edital:**

Portal Eletrônico da Prefeitura: <http://www.cananeia.sp.gov.br>

Plataforma eletrônica da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Solicitação pelo e-mail: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3851-5100 – ramais 5124 e 5141.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025**  
**EDITAL Nº 133/2025**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**1. DO OBJETO**

1.1. "Aquisição de itens de cama, mesa e banho para uso do Departamento de Assistência Social e Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Cananéia/SP no decorrer dos próximos 12 meses".

**2. DO PREÇO**

2.1. Estima-se o valor global desta licitação em : R\$ 40.280,75 ( quarenta mil, duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

2. Os valores indicados no ANEXO I do Termo de Referência – Planilha de Custos - correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor dos objetos da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

**3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.3. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

3.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhes sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

3.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (41) 3097 9600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para seu respectivo cadastro;

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e este valor já deve estar considerado no preço ofertado na proposta;

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.2. verificar as propostas de preços;

5.1.3. analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.4. desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.5. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.6. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.7. declarar o vencedor;

5.1.8. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.9. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.10. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.11. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

6.10. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao direito de preferência e regularização fiscal tardia, conforme estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida norma, desde que observados os critérios estabelecidos no edital.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

7.2. A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br), endereçando o seu requerimento ao Pregoeiro ou inserida na plataforma de pregão eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

7.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, juntamente com a equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, nos locais indicados no item 7.2.;

7.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos;

7.7. Os pedidos de impugnações e de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

7.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

7.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8.7 DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO:**

### **8.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.7.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.4. No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### **8.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.8.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.8.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

8.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.8.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.8.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



8.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

8.9.1.1. Em caso de Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

8.9.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.9.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.9.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

8.9.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução.

8.9.2.4. O Microempreendedor Individual (MEI) estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9.2.5.2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.9.2.6 Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

8.9.2.7. Declarações Obrigatórias (anexo III).

## **8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.10.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, no preenchimento da proposta serão aceitos até 2 casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail pessoal;
- i) Declaração de que o item ofertado atende a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a fornecer os bens objeto deste Edital e seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de serviços suplementares;



- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.5. O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do seu envio;
- 9.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento);
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,



inclusive no caso de lances intermediários;

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

10.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

10.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto;

10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

10.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º, parágrafo II e no § 2º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo



licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.9. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

11.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Ao final da sessão de disputa de lances será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer participante manifeste a intenção de interpor recurso em face do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura;

15.2. O prazo para a assinatura do Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.3. Havendo recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

15.4. O não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As fichas orçamentárias a serem utilizadas para as eventuais aquisições são as que seguem:



Departamento	Ficha(s)
Assistência Social	292, 293 e 294
Educação	155 e 156

## 17. PAGAMENTO

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 60 (sessenta) dias para fins de liquidação.

17.2. Para fins de liquidação, o departamento requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1. a data da emissão;

17.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

17.2.4. o valor a pagar; e

17.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. Fiscalização do contrato (**art. 117 da Lei nº 14.133/2021**): Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado por cada departamento que faça uso desta Ata de Registro de Preços, a entrega dos bens do objeto deste Edital;

18.2. O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preço terão seus nomes registrados na respectiva ata;

18.3. O gestor da Ata de Registro de Preço será competente para exercer as seguintes funções:

18.3.1. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

18.3.2. controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

18.3.3. cuidar da prorrogação da Ata de Registro de Preço junto à autoridade competente, quando for o caso;

18.3.4. demais atribuições correlatas.

18.4. O fiscal da Ata de Registro de Preço será competente para exercer as seguintes funções:

18.4.1. Ler atentamente a Ata de Registro de Preço e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

18.4.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da DETENTORA que estiverem sob a sua alçada;

18.4.3. Verificar se a entrega dos bens está acontecendo conforme o pactuado;

18.4.4. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela DETENTORA, comunicando ao gestor da Ata de Registro de Preço as irregularidades;

18.4.5. Demais atribuições correlatas.

18.5. O Departamento de Compras e Licitações deverá manter atualizados os nomes do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preço;

18.5.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

18.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 20.5.1.;

18.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. Efetuar e entrega dos bens em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos;

19.2. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando do fornecimento dos itens da Ata de Registro de Preço, em favor de eventuais



pretensões de acréscimos de preços;

19.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

19.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução da Ata de Registro de Preço;

19.5. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

19.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

20.2 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

20.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.3.1. Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;

20.3.2. Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preço, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

20.3.3. Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

20.3.4. Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução da Ata de Registro de Preço;

20.3.5. Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Em caso de inexecução de fornecimento dos itens da Ata de Registro de Preço ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a DETENTORA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multas:

21.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na Ata de Registro de Preço, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

21.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins



de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço do lote da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preço, e aplicada em dobro na sua reincidência;

21.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

21.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

21.1.4. Declaração de inidoneidade ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar por até 3 (três), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

21.1.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias úteis;

21.1.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

21.1.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

21.1.8. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

21.1.9. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;



- 22.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 22.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 22.9. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;
- 22.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;
- 22.11. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;
- 22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cananéia/SP.
- 22.14. E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

São parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha Estimativa de Custo;
- Anexo III - Declarações Obrigatórias;
- Anexo IV – Proposta de Preço Final (licitante vencedor);
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo VIII - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.

Cananéia, 10 de novembro de 2025.

**ANDRE NOGUEIRA SANCHES**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025**  
**EDITAL Nº 133/2025**  
**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de itens de cama, mesa e banho para uso do Departamento de Assistência Social e Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Cananéia/SP.

**2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa à Aquisição de itens de cama, mesa e banho para uso do Departamento de Assistência Social e Departamento Municipal de Educação da Prefeitura, Os artigos têxteis de cama, mesa e banho, serão utilizados de forma contínua, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e funcionamento das atividades/rotinas educacionais e demais áreas públicas municipais. A compra se faz necessária em função da **atual insuficiência** e **deterioração** dos itens existentes, que comprometem a eficiência das atividades/rotinas diárias.

**3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O objeto desta ação, suas peculiaridades, a sua natureza e a especificação técnica enquadram-se na categoria de bens comuns, de que tratam o art. 20, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.2. A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico (art 17, § 2º), com critério de julgamento menor preço, conforme inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE CUSTO**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 4º da Lei nº 14.133/2021)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
1	Edredon solteiro comprimento 215 cm largura 160 cm 100% poliéster com enchimento 100% poliéster 150 fios dupla face sem estampa cores diversas	30	Unidades	R\$ 73,54	R\$ 2.206,20
2	Cobertor grosso de solteiro pelo alto 100% poliéster comprimento 220 cm largura 150 mm antialérgico	30	Unidades	R\$ 121,33	R\$ 3.639,90
3	Manta de microfibra solteiro 100% microfibra largura 180 cm comprimento 200 cm confeccionado em fleecemicrofibra sem estampa cores diversas	30	Unidades	R\$ 31,34	R\$ 940,20
4	Travesseiro de fibra siliconada antialérgico e impermeável tamanho 70 cm de comprimento, 50 cm de altura e 25 cm de espessura	40	Unidades	R\$ 45,47	R\$ 1.818,80
5	Jogo de lençol 3 peças solteiro com lençol de elástico micropercal 400 fios sem estampa cores diversas	30	Unidades	R\$ 51,22	R\$ 1.536,60



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

6	lençol de elástico avulso solteiro micropercal 400 fios sem estampa cores diversas	430	Unidades	R\$ 23,23	R\$ 9.988,90
7	travesseiro para bebe anti sufocante 29x19x03 cm tecido 100% algodão espuma 100% poliuretano	15	Unidades	R\$ 14,58	R\$ 218,70
8	jogo de lençol para berço 200 fios material poliéster com 3 peças sendo 1 lençol de elástico, 1 fronha e 1 lençol sem elástico com estampas infantis	15	Unidades	R\$ 24,57	R\$ 368,55
9	cobertor para bebe tipo manta soft material microfibra hipoalergênico tamanho 90x 110 AxL com estampas infantis	15	Unidades	R\$ 23,21	R\$ 348,15
10	colcha tipo cobre leito solteiro material microfibra, sem estampa, cores diversas tamanho 2,35mx1,8m 100% poliester	30	Unidades	R\$ 67,26	R\$ 2.017,80
11	Toalha de banho para bebe com capuz felpuda de algodão com acabamento em viés de algodão tamanho 70 x 70 cm	20	Unidades	R\$ 22,20	R\$ 444,00
12	toalha de banho infantil 95% algodão e 5% poliéster tamanho 60 cm x 120 cm, com estampas infantis	30	Unidades	R\$ 33,13	R\$ 993,90
13	toalha de banho infantil 95% algodão e 5% poliéster tamanho 60 cm x 120 cm, antialérgica branca	400	Unidades	R\$ 33,13	R\$ 13.252,00
14	Toalha tipo banheiro adulto 92% algodão 8% viscose tamanho gigante comprimento 150 cm e largura 75 cm sem estampa cores escuras	30	Unidades	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
15	Tapete para banheiro tipo toalha de piso 70x50 cm 100% algodão sem estampa cores escuras	15	Unidades	R\$ 24,11	R\$ 361,65
16	tapete tipo passadeira para cozinha emborrachado material poliéster 1,20 x 40 cm com ou sem estampa	10	Unidades	R\$ 52,63	R\$ 526,30
17	toalha plástica impermeável para mesa tamanho 1,40 x 2,50 com ou sem estampas material PVC	15	Unidades	R\$ 35,94	R\$ 539,10

- 4.1. Os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e comprovadamente estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes
- 4.2. Se necessário, serão solicitadas amostras dos produtos a fim de demonstrar o atendimento às especificações e a conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes,

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. As obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21;
- 5.2. Efetuar os pagamentos devidos;
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- 5.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo



de Referência.

5.5. Notificar a detentora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

6.1. As obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21;

6.2. Manter inalterados os preços e condições propostas.

6.3. Entregar o material dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.

6.4. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

6.5. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo o objeto em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou aquisições dos materiais.

6.7. Substituir, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do (s) materiais (ais) fornecidos em descordo com as especificações deste termo de referência e/ou do edital e seus anexos e respectiva proposta.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho;

7.2. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura de Cananéia, na Rua Silvino de Araújo, s/nº, de segunda a sexta, das 8 às 12 e das 13:30 as 17:30.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, pelo MENOR PREÇO, no modo DE DISPUTA ABERTO, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

9.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

## **10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- 10.1.4. No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

## **10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 10.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- 10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 10.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 10.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
  - 10.3.1.1. Em caso de Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.4. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- 10.3.5. Declarações Obrigatórias (anexo III).

## **10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.4.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

## **11. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

- 11.1. A contratada deverá atender às normas ambientais aplicáveis, de forma que sua atividade seja



sustentável, conforme exemplos a seguir:

11.2. Trabalhar com produtos sustentáveis:

11.2.1. Madeira Certificada: Priorizar madeira de florestas manejadas de forma sustentável, como as certificadas pelo FSC (Forest Stewardship Council).

11.2.2. Materiais Reciclados: Oferecer móveis feitos com materiais reciclados, como MDF e OSB feitos com fibras recicladas.

11.2.3. Materiais Renováveis: Utilizar materiais renováveis como bambu.

11.2.4. Tintas e Vernizes: Optar por tintas e vernizes sem COVs (Compostos Orgânicos Voláteis), que são menos nocivos à saúde e ao meio ambiente.

11.3. Gestão de Resíduos:

11.3.1. Logística Reversa: Implementar um sistema de logística reversa para recolher e reciclar móveis antigos.

11.3.2. Coleta Seletiva: Incentivar a coleta seletiva de resíduos dentro da loja e nas instalações.

11.4. Redução do Impacto Ambiental:

11.4.1. Embalagens Eco-friendly: Utilizar embalagens biodegradáveis ou recicláveis.

11.4.2. Transporte Sustentável: Estimular o uso de transportes alternativos (bicicleta, transporte público) para funcionários e clientes.

11.4.3. Design Sustentável: Priorizar móveis com design durável, fácil de montar e desmontar.

11.5. Conscientização:

11.5.1. Informações ao Cliente: Educar os clientes sobre as opções sustentáveis disponíveis e a importância de cuidar dos móveis para prolongar a sua vida útil.

11.5.2. Campanhas de Educação: Realizar campanhas de conscientização ambiental, tanto dentro da loja como na comunidade.

11.6. Outras Práticas:

11.6.1. Iluminação e Ventilação: Aproveitar a luz natural e usar lâmpadas LED.

11.6.2. Economia de Energia: Implementar medidas para reduzir o consumo de energia na loja, como sensores de movimento.

11.6.3. Reuso e Upcycling: Incentivar o reuso de móveis antigos e a prática do upcycling (transformação de materiais descartados em produtos de maior valor).

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

12.5. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

12.6. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

12.7. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido.

12.9 Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações abaixo discriminadas:

Departamento	Ficha(s)
Assistência Social	292, 293 e 294
Educação	155 e 156



## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR UNIFICADO

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. OBJETO

Aquisição de itens de cama, mesa e banho para uso do Departamento de Assistência Social e Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Cananéia/SP.

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- Pregão Eletrônico
- Dispensa/Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outro órgão

#### Procedimento Auxiliar da Licitação

- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Procedimento de manifestação de interesse;
- Sistema de registro de preços
- Registro cadastral

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem como objetivo a compra de artigos têxteis de cama, mesa e banho para atender às necessidades operacionais e funcionais dos departamentos de Assistência Social e Educação da Prefeitura de Cananéia. Os artigos têxteis de cama, mesa e banho, serão utilizados de forma contínua, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e funcionamento das atividades educacionais e demais áreas públicas municipais.

### 5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente.

O Plano de Contratação Anual de cada Departamento está anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

### 6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
------	------	------------	---------	----------	-------



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

1	Edredon solteiro comprimento 215 cm largura 160 cm 100% poliéster com enchimento 100% poliéster 150 fios dupla face sem estampa cores diversas	30	Unidades	R\$ 73,54	R\$ 2.206,20
2	Cobertor grosso de solteiro pelo alto 100% poliéster comprimento 220 cm largura 150 mm antialérgico	30	Unidades	R\$ 121,33	R\$ 3.639,90
3	Manta de microfibra solteiro 100% microfibra largura 180 cm comprimento 200 cm confeccionado em fleecemicrofibra sem estampa cores diversas	30	Unidades	R\$ 31,34	R\$ 940,20
4	Travesseiro de fibra siliconada antialérgico e impermeável tamanho 70 cm de comprimento, 50 cm de altura e 25 cm de espessura	40	Unidades	R\$ 45,47	R\$ 1.818,80
5	Jogo de lençol 3 peças solteiro com lençol de elástico micropercal 400 fios sem estampa cores diversas	30	Unidades	R\$ 51,22	R\$ 1.536,60
6	lençol de elástico avulso solteiro micropercal 400 fios sem estampa cores diversas	430	Unidades	R\$ 23,23	R\$ 9.988,90
7	travesseiro para bebe anti sufocante 29x19x03 cm tecido 100% algodão espuma 100% poliuretano	15	Unidades	R\$ 14,58	R\$ 218,70
8	jogo de lençol para berço 200 fios material poliéster com 3 peças sendo 1 lençol de elástico, 1 fronha e 1 lençol sem elástico com estampas infantis	15	Unidades	R\$ 24,57	R\$ 368,55
9	cobertor para bebe tipo manta soft material microfibra hipoalergênico tamanho 90x 110 AxL com estampas infantis	15	Unidades	R\$ 23,21	R\$ 348,15
10	colcha tipo cobre leite solteiro material microfibra, sem estampa, cores diversas tamanho 2,35mx1,8m 100% poliester	30	Unidades	R\$ 67,26	R\$ 2.017,80
11	Toalha de banho para bebe com capuz felpuda de algodão com acabamento em viés de algodão tamanho 70 x 70 cm	20	Unidades	R\$ 22,20	R\$ 444,00
12	toalha de banho infantil 95% algodão e 5% poliéster tamanho 60 cm x 120 cm, com estampas infantis	30	Unidades	R\$ 33,13	R\$ 993,90
13	toalha de banho infantil 95% algodão e 5% poliéster tamanho 60 cm x 120 cm, antialérgica branca	400	Unidades	R\$ 33,13	R\$ 13.252,00
14	Toalha tipo banheiro adulto 92% algodão 8% viscose tamanho gigante comprimento 150 cm e largura 75 cm sem estampa cores escuras	30	Unidades	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
15	Tapete para banheiro tipo toalha de piso 70x50 cm 100% algodão sem estampa cores escuras	15	Unidades	R\$ 24,11	R\$ 361,65
16	tapete tipo passadeira para cozinha emborrachado material poliéster 1,20 x 40 cm com ou sem estampa	10	Unidades	R\$ 52,63	R\$ 526,30
17	toalha plástica impermeável para mesa tamanho 1,40 x 2,50 com ou sem estampas material PVC	15	Unidades	R\$ 35,94	R\$ 539,10



## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e comprovadamente estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários em perfeito estado.

7.2. Se necessário, serão solicitadas amostras dos produtos a fim de demonstrar o atendimento às especificações e a conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes, bem como a padronização pretendida

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, foram identificadas as seguintes características neste processo:

8.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

8.2. O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

8.3. Não é possível aplicar a hipótese de locação dos bens demandados;

8.4. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

8.5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução deste objeto;

8.6. A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

8.7. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução visa suprir as demandas de consumo interno pelos departamentos de Assistência Social e Educação da Prefeitura de Cananéia e a aquisição através do Sistema de Registro de Preços se mostra a solução mais adequada, uma vez que administração não possui a obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo de uma única vez, fator que exigiria dotação orçamentária não existente no momento, tampouco necessitará realizar novos processos licitatórios ao longo do ano, otimizando o tempo dos servidores e os gastos envolvidos no processo.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado para o período de 12 meses foi de R\$ 40.280,75 (quarenta mil, duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

11.1. Realizar estudo de viabilidade financeira para a contratação do serviço.

11.2. Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas e operacionais necessárias



para a prestação do serviço.

11.3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas fornecedoras do serviço.

11.4. Realizar processo licitatório para seleção da empresa fornecedora do produto, conforme determina a legislação vigente.

11.5. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, visando garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.

11.6. Estabelecer mecanismos de controle e avaliação do produto contratado, a fim de garantir a qualidade e eficiência do serviço.

11.7. Acompanhar a execução do contrato, monitorando o cumprimento dos prazos de entrega, qualidade dos materiais e outros requisitos contratuais. Garantir que o fornecedor entregue os materiais conforme o especificado no contrato.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

A contratação desse serviço pode ser realizada de forma direta e independente, sem a necessidade de outros contratos complementares.

## **13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

13.1. Melhoria nas condições de acolhimento e conforto dos usuários:\*\*

A aquisição de itens de cama, mesa e banho garantirá maior conforto e dignidade aos usuários atendidos pela Assistência Social, Casa da Criança e creches, contribuindo para um ambiente mais acolhedor, higiênico e adequado às necessidades de cada unidade.

13.2. Fortalecimento das ações socioassistenciais: Com a disponibilização adequada de enxovais e materiais de uso diário, será possível aprimorar o atendimento nas unidades de acolhimento e nas instituições educacionais, assegurando melhores condições de cuidado, higiene e bem-estar às crianças e demais beneficiários dos programas sociais.

13.3. Redução de retrabalho e maior eficiência na rotina das unidades: Os novos materiais proporcionarão maior praticidade na limpeza e na organização dos ambientes, evitando retrabalhos e interrupções decorrentes da falta ou desgaste de itens essenciais, o que resultará em um funcionamento mais eficiente e contínuo das atividades.

13.4. Promoção de um ambiente mais saudável e seguro: A substituição e padronização dos itens de cama, mesa e banho contribuirá para melhores condições de higiene, evitando a propagação de agentes infecciosos e garantindo um ambiente mais seguro, especialmente para crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

13.5. Valorização dos servidores e melhoria das condições de trabalho: Com a disponibilidade de materiais adequados e de boa qualidade, os profissionais das unidades assistenciais e educacionais poderão desempenhar suas funções com mais conforto, eficiência e motivação, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado.

13.6. Racionalização dos recursos públicos: A aquisição centralizada e planejada desses itens permitirá melhor aproveitamento do orçamento municipal, com ganhos de escala, economia nos preços e condições mais vantajosas de fornecimento, observando os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Maior transparência e conformidade legal: O processo de licitação transparente, que segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegura a conformidade legal e ética na utilização dos recursos públicos, promovendo a confiança da população na gestão pública.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 A ausência de exigências relacionadas à procedência, certificações e composição dos produtos de cama, mesa e banho pode gerar impactos negativos ao meio ambiente. A produção e o descarte



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

inadequado de tecidos e fibras sintéticas, por exemplo, podem contribuir para a poluição do solo e da água, em razão do uso de corantes químicos, microplásticos e substâncias não biodegradáveis presentes nos materiais têxteis.

14.2 Além disso, produtos confeccionados com fibras de baixa durabilidade tendem a ter vida útil reduzida, aumentando o volume de resíduos e o consumo de recursos naturais para reposição. Por essa razão, é recomendável priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, utilizem matérias-primas de origem controlada e adotem processos de produção ambientalmente responsáveis.

14.3 Outrossim, considerando que os materiais ora adquiridos se classificam como **\*\*bens de consumo duráveis**, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Administração observará o devido processo administrativo para o desfazimento, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada\*\* desses bens ao final de sua vida útil, em respeito aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, esta contratação mostra-se viável.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025  
EDITAL Nº 133/2025  
EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO II  
PLANILHA DE CUSTOS

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
1	Edredon solteiro comprimento 215 cm largura 160 cm 100% poliéster com enchimento 100% poliéster 150 fios dupla face sem estampa cores diversas	30	Unidades	R\$ 73,54	R\$ 2.206,20
2	Cobertor grosso de solteiro pelo alto 100% poliéster comprimento 220 cm largura 150 mm antialérgico	30	Unidades	R\$ 121,33	R\$ 3.639,90
3	Manta de microfibra solteiro 100% microfibra largura 180 cm comprimento 200 cm confeccionado em fleecemicrofibra sem estampa cores diversas	30	Unidades	R\$ 31,34	R\$ 940,20
4	Travesseiro de fibra siliconada antialérgico e impermeável tamanho 70 cm de comprimento, 50 cm de altura e 25 cm de espessura	40	Unidades	R\$ 45,47	R\$ 1.818,80
5	Jogo de lençol 3 peças solteiro com lençol de elástico micropercal 400 fios sem estampa cores diversas	30	Unidades	R\$ 51,22	R\$ 1.536,60
6	lençol de elástico avulso solteiro micropercal 400 fios sem estampa cores diversas	430	Unidades	R\$ 23,23	R\$ 9.988,90
7	travesseiro para bebe anti sufocante 29x19x03 cm tecido 100% algodão espuma 100% poliuretano	15	Unidades	R\$ 14,58	R\$ 218,70
8	jogo de lençol para berço 200 fios material poliéster com 3 peças sendo 1 lençol de elástico, 1 fronha e 1 lençol sem elástico com estampas infantis	15	Unidades	R\$ 24,57	R\$ 368,55
9	cobertor para bebe tipo manta soft material microfibra hipoalergênico tamanho 90x 110 AxL com estampas infantis	15	Unidades	R\$ 23,21	R\$ 348,15
10	colcha tipo cobre leito solteiro material microfibra, sem estampa, cores diversas tamanho 2,35mx1,8m 100% poliéster	30	Unidades	R\$ 67,26	R\$ 2.017,80
11	Toalha de banho para bebe com capuz felpuda de algodão com acabamento em viés de algodão tamanho 70 x 70 cm	20	Unidades	R\$ 22,20	R\$ 444,00
12	toalha de banho infantil 95% algodão e 5% poliéster tamanho 60 cm x 120 cm,	30	Unidades	R\$ 33,13	R\$ 993,90



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

	com estampas infantis				
13	toalha de banho infantil 95% algodão e 5% poliéster tamanho 60 cm x 120 cm, antialérgica branca	400	Unidades	R\$ 33,13	R\$ 13.252,00
14	Toalha tipo banheiro adulto 92% algodão 8% viscose tamanho gigante comprimento 150 cm e largura 75 cm sem estampa cores escuras	30	Unidades	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
15	Tapete para banheiro tipo toalha de piso 70x50 cm 100% algodão sem estampa cores escuras	15	Unidades	R\$ 24,11	R\$ 361,65
16	tapete tipo passadeira para cozinha emborrachado material poliéster 1,20 x 40 cm com ou sem estampa	10	Unidades	R\$ 52,63	R\$ 526,30
17	toalha plástica impermeável para mesa tamanho 1,40 x 2,50 com ou sem estampas material PVC	15	Unidades	R\$ 35,94	R\$ 539,10



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025**  
**EDITAL Nº 133/2025**  
**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

\_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 049/2025, que:

**NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes na Lei nº 14.133/2021.

**NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora declarante no presente procedimento licitatório;

**ATENDE** aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**ESTÁ** ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações de entrega do objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

**NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

**NÃO** possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo**  
**Cargo**  
**CPF**



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025**  
**EDITAL Nº 133/2025**  
**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL**  
(licitante vencedor)

A empresa \_\_\_\_\_ vem por meio deste apresentar proposta para o fornecimento de materiais permanentes e mobiliário para uso dos Departamentos da Prefeitura de Cananéia pelo período de 12 meses, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

OBS: Neste valor estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo**  
**Cargo**  
**CPF**



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025  
EDITAL Nº 133/2025  
EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA, CNPJ nº 46.585.956/0001-01, com sede na Av. Independência, nº 374 – Rocio, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRE NOGUEIRA SANCHES, brasileiro, residente e domiciliado no município de Cananéia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\* cidade de \*\*\*\*\*, Estado de \*\*\*\*\*, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\* Inscrição Estadual nº \*\*\*\*\*, representada pelo(a) Sr(a) \*\*\*\*\*, nacionalidade \*\*\*\*\*, estado civil \*\*\*\*\*, portador do RG. nº \*\*\*\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado em \*\*\*\*\* doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer itens de cama, mesa e banho para uso do Departamento de Assistência Social e Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Cananeia/SP no decorrer dos próximos 12 meses, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TOTAL GERAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	0	R\$ xx	R\$ xx

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.  
2.3. Os preços registrados somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.3.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.3.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.4. Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.1. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.4.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.4.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.4.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.5.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.6.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da



contratação mais vantajosa.

2.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia **xxxxxxx até xxxxxxxx**, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. A prorrogação é permitida conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo de mais 12 (doze) meses desde que comprovado o preço vantajoso.

### **CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos departamentos de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Cananéia que tenham solicitado sua inclusão no Pregão Eletrônico nº 049/2025;

4.2. Os pedidos de materiais serão formalizadas através da emissão de nota de empenho de despesa, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 14.133/21, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados.

### **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Detentor da Ata de Registro de Preços;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Detentor da Ata de Registro de Preços do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.1.7. Cientificar o Departamento de Compras e Licitações para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da Ata de Registro de Preços;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações do detentor da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data



da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.3.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.3.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.3.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não confirmar o recebimento da nota de empenho enviada via e-mail no prazo de 1 (um) dia útil sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do Gestor do Contrato, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Gestor do Contrato poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição dos respectivos objetos pelos departamentos da Prefeitura de Cananéia que solicitaram sua inclusão no Pregão Eletrônico nº 049/2025.

7.2. O detentor da ata de registro de preços ficará obrigado a entregar os itens solicitados na nota de empenho 5 (cinco) dias após seu recebimento.

7.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender os pedidos de publicação.

7.4. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório e relação das publicações, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.3. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado ao e-mail do departamento solicitante. O Departamento de Compras e Licitações não se responsabiliza por tais recebimentos.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o departamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Prefeitura de Cananéia efetuará a retenção dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada, de acordo com seu enquadramento fiscal.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do departamento solicitante e as fichas a serem utilizadas são:



## CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Departamento	Ficha(s)
Assistência Social	292, 293 e 294
Educação	155 e 156

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da Cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A penalidade de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula 11.1. de acordo com a gravidade da situação.

10.4.1. A multa será moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

10.4.2. O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

10.4.3. No caso de inexecução total do objeto, a multa será compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento.

10.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 11.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula 11.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII desta mesma cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município.

10.7. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

10.10. A aplicação de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida pela instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o detentor da licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O contratado poderá ser reabilitado perante a Prefeitura de Cananéia no caso do cumprimento dos seguintes requisitos, cumulativamente:

10.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.11.2. Pagamento da multa;

10.11.3. Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos anteriores.

10.12. A Administração poderá extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cananéia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cananéia, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ANDRE NOGUEIRA SANCHES**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**REP. LEGAL CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS

1ª: NOME \_\_\_\_\_

2ª: NOME \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura  
CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CP



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025**  
**EDITAL Nº 133/2025**  
**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do contador ou representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025**  
**EDITAL Nº 133/2025**  
**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal de \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 030/2025, declaro ciência do encaminhamento do contrato objeto da licitação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(s) representante(s) legal(is)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025**  
**EDITAL Nº 133/2025**  
**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)